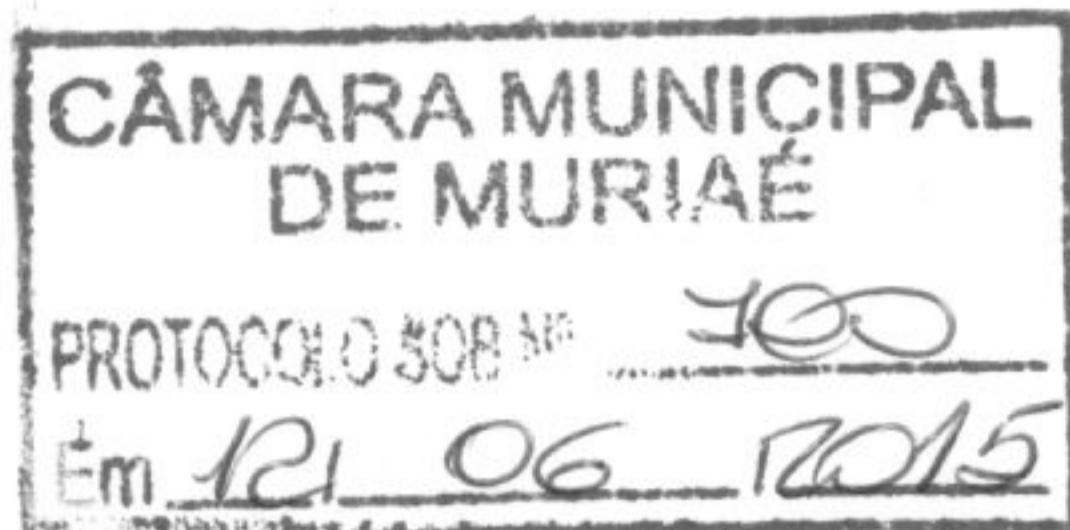




CAMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI _____/2015



"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO AO
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, DANDO
AS SEGUINTE PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Muriaé
Faço saber que o povo de Muriaé, através de seus legítimos representantes na
Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Acrescenta o §4, no artigo 118, que dispõe sobre o afastamento do servidor para servir outro órgão ou entidade, passa a ter a seguinte redação:

§4º Caso o servidor cedido esteja no período de estágio probatório o mesmo será avaliado pelo seu Chefe Imediato do setor, sem prejuízo da contagem de seu tempo de serviço, desde que o cargo seja com atribuições iguais ou superiores ao cargo de origem.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Muriaé

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 12 de junho de 2015.

JOEL MORAIS DE ASEVEDO JUNIOR
VEREADOR PMDB